



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 448, de 21 de junho de 2004.

ESTABELECE NOMENCLATURA PARA PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada PRAÇA DE LAZER CÉLIO LOURA, a área destinada para fins sociais e esportivas, localizada a Av. Mário Andreazza, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 31 de junho de 2004.

Soniter Miranda Saraiva
Prefeito Municipal

Registro Livro nº